



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E A EMPRESA INOVA CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4259-6/2024

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Rua Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. das Vinhas, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI**, portadora da cédula de identidade RG nº 29.071.850-8 e inscrita no CPF nº 260.754.298-75, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2024 e ata de julgamento de preços, devidamente homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para a aquisição dos produtos abaixo descritos, tendo os mesmos sido oferecidos pela empresa **INOVA CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Av. Giovanni Gronchi, 6.195, sala 312, Vila Andrade, São Paulo – SP, CEP: 05724-003, inscrita no CNPJ Nº 49.957.234/0001-10, telefone (11) 3743-0505, e-mail: andre@inovacaresaude.com.br/comercial@inovacaresaude.com.br, e, neste ato, representada pelo **Sr. ANDRE LUIZ CORREA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 20.714.068-6 e inscrito no CPF nº 261.522.788-21, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços visando a aquisição de DIETAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. DAS NORMAS REGENTES:

2.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo administrativo nº 4259-6/2024, ao edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024, e à proposta apresentada pela empresa vencedora, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DA VIGÊNCIA:



3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.2. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão de Autorizações de Fornecimento, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

4.2. A entrega do material, quando solicitada, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, junto ao Centro de Distribuição localizado na Rua Maria Soldeira Lourençon, nº 550, Bairro Santa Júlia, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

4.3. A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente a cada entrega e não deverão ter limite de quantidade mínima para cada entrega ou limite de entregas por semana.

4.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os materiais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

4.5. As entregas deverão ser acompanhadas de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número do Contrato ou da Autorização de Fornecimento e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

4.6. Os recebimentos provisório e definitivo se darão conforme o Capítulo IV do Decreto Municipal nº 3.601/2023:

4.6.1. O objeto do contrato será recebido:

I - em caso de obras e serviços especiais de engenharia:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados do término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade da execução com as exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) membros designados pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais;

II - em caso de serviços, inclusive os serviços comuns de engenharia:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais;



b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) membros designados pelo titular do órgão ou entidade demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

III - em caso de compras:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

4.6.1.1. O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, nos contratos de valor inferior a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, salvo previsão em sentido contrário no contrato.

4.6.2. A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo dentro dos prazos estabelecidos é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.

4.6.3. Caso o recebimento provisório não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido, com contagem a partir da notificação formal do contratado, e será automaticamente iniciado o prazo para o recebimento definitivo.

4.6.3.1. O recebimento tácito, descrito no item anterior, também poderá ocorrer no recebimento definitivo.

4.6.3.2. A ocorrência de recebimento tácito será imputada ao fiscal ou à comissão, conforme o caso, que responderá pelo atendimento às especificações previstas no contrato.

4.6.4. O recebimento provisório do objeto, expresso ou tácito, confere ao contratado o direito aos valores devidos pela execução do contrato.

4.6.5. O recebimento definitivo do objeto, expresso ou tácito, confere ao contratado o direito à devolução da garantia contratual prestada, quando cabível, em até 5 (cinco) dias úteis.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.



5.2. Para os contratos de fornecimento, será considerada a data do adimplemento da obrigação pelo contratado a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

5.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado expressamente pelo fiscal do contrato o não cumprimento total da obrigação contratual.

5.3.1. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

5.4. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

5.5. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar, **ao fiscal do contrato,** as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.

5.5.1. A Nota Fiscal será atestada pelo fiscal do contrato e/ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos, encaminhada ao Secretário responsável pela pasta para autorização e encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento.

5.6. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

5.6.1. A nota fiscal deverá conter ainda o número do Contrato ou da Autorização de fornecimento e número da Nota de Empenho.

6. DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	MARCA	QUANT. MÁX. P/ 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
2	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL: NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO), PARA CRIANÇAS EM RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. COM MÍNIMO DE 12% PROTEÍNA. ACRESCIDO DE ARA E DHA E FIBRAS. SABORES DIVERSOS. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400G. MARCA EXIGIDA EM MANDO JUDICIAL: PEDIASURE COMPLETE - ABBOTT.	LATAS	PEDIASURE 400G / ABBOTT	300	R\$ 72,85
COTA RESERVADA					
24	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL: NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO), PARA CRIANÇAS EM RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. COM MÍNIMO DE 12% PROTEÍNA. ACRESCIDO DE ARA E DHA E FIBRAS. SABORES DIVERSOS. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400G. MARCA EXIGIDA EM MANDO JUDICIAL: PEDIASURE COMPLETE - ABBOTT.	LATAS	PEDIASURE 400G / ABBOTT	100	R\$ 72,85
26	DIETA NUTRICIONAL LÍQUIDA 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FIBRAS: NORMOCALÓRICA, NORMOLIPÍDICA E NORMOPROTEICA, BAIXA OSMOLARIDADE (MÁXIMO DE	LITROS	ISOSOURCE SOYA FIBER TETRA	1.050	R\$ 26,1



	300MOSM/LITRO DE ÁGUA). EMBALAGEM SISTEMA ABERTO 1 LITRO. MARCA REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA FIBER OU SIMILAR. - COTA RESERVADA		1000ML NESTLÉ		
32	FÓRMULA ORAL HIPERPROTEICA SUPLEMENTADA COM ARGININA MÍNIMO 3G E PROLINA: POR EMBALAGEM E ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA A, C E E), QUE ESTIMULAM A CICATRIZAÇÃO. ISENTO DE LACTOSE E SACAROSE ADICIONADA E GLÚTEN. EMBALAGEM FRASCO DE 200ML. MARCA REFERÊNCIA: PROLINE OU SIMILAR. - COTA RESERVADA	FRASCOS	NOVASOURCE PROLINE 200ML / NESTLÉ	1.375	R\$ 35,00
35	MÓDULO DE MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS: 60% GOMA GUAR, PARCIALMENTE HIDROLISADO E 40% INULINA. ISENTO DE SABOR, AÇÚCAR E GLÚTEN. EMBALAGEM LATA DE 260G, COM RENDIMENTO 52 PORÇÕES. MARCA EXIGIDA EM MANDO JUDICIAL: FIBER MAIS. - COTA RESERVADA	LATAS	FIBER MAIS 260G/ NESTLÉ	87	R\$ 67,25
37	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ: NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML) E NORMOPROTEICA. MÍNIMO DE 15% DE PROTEÍNAS (ISENTA DE PROTEÍNA DE SOJA), MÍNIMO 45% DE CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA E SACAROSE) E MÁXIMO 35% DE GORDURAS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, OSMOLARIDADE MENOR QUE 300 MOSM/L DE ÁGUA. EMBALAGEM: LATA 400G. SABOR: BAUNILHA. MARCA REFERÊNCIA: NUTREN 1.0 OU SIMILAR. - COTA RESERVADA	LATAS	ISOSOURCE 1.0 400G / NESTLÉ	250	R\$ 99,00
40	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO 1.5KCAL/ML: COM PROTEÍNA DE 20% ISENTO DE GLÚTEN, FIBRA E LACTOSE. DIVERSOS SABORES COM PREDOMINÂNCIA DE MALTODEXTRINA. DEVE CONTER SACAROSE PARA BOA PALATIVIDADE. EMBALAGEM FRASCO DE 200ML. MARCA REFERÊNCIA: NUTREN 1.5 OU PROTEIN OU SIMILAR. - COTA RESERVADA	FRASCOS	NUTREN 1.5 200ML / NESTLÉ	1.250	R\$ 13,50

*DESCRITIVO CONFORME EDITAL E ANEXOS.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO:

7.1. A efetiva gestão e fiscalização das obrigações ora contraídas pelo CONTRATANTE competirão à Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. O presente termo será gerido pela **Sra. JANAYNA JANUÁRIO LINS**, portadora da cédula de identidade RG nº 30.720.194-6 e inscrita no CPF nº 323.668.668-52, e-mail: janaina.lins@itupeva.sp.gov.br, telefone para contato (11) 4290-0115, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

7.3. A fiscalização do termo, pela Secretaria Municipal de Saúde, será realizada pelo **Sr. MATHEUS HENRIQUE BARROS DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 28.460.067-3 e inscrito no CPF nº 156.330.997-10, e-mail: matheus.silva@itupeva.sp.gov.br, telefone para contato (11) 4290-0115, em conformidade com o Art. 146 do Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023.

7.3.1. Fica indicado a **Sra. FABIANA ANGELICA PINA**, portadora da cédula de identidade RG nº 24338974-7 e inscrita no CPF nº 172.093.558-60, para atuar como suplente do fiscal do contrato decorrente da presente contratação, na impossibilidade da **Sr. MATHEUS HENRIQUE BARROS DA SILVA** em exercer a sua função por algum motivo.

7.4. A gestão e fiscalização do termo seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.



ITUPEVA
PREFEITURA

GESP SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8. DA ALTERAÇÃO DE MARCA:

8.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e **aprovada pelo fiscal do contrato**, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

9.3. É competente o Foro da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itupeva, 10 de julho de 2024.

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI
Secretária Municipal de Saúde
RG nº 29.071.850-8
CPF nº 260.754.298-75

INOVA CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
ANDRE LUIZ CORREA DOS SANTOS
Proprietário
RG nº 20.714.068-6
CPF nº 261.522.788-21

TESTEMUNHAS:

JANAYNA JANUÁRIO LINS
RG nº 30.720.194-6

CÍNTIA CRISTINA FERREIRA ZANOLO
RG nº 49.685.967-5



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA

CONTRATADO: INOVA CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°022/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itupeva, 10 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGERIO CAVALIN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 315.353.228-10



ITUPEVA
PREFEITURA

GESP

SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGERIO CAVALIN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 315.353.228-10

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DO CERTAME

Nome: CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 260.754.298-75

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 260.754.298-75 - **RG:** 29.071.850-8

E-mail institucional: catarina.giovanni@itupeva.sp.gov.br

Telefone: (11) 4593-2371

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: ANDRE LUIZ CORREA DOS SANTOS

Cargo: Proprietário

CPF: 261.522.788-21 –**RG:** 20.714.068-6

E-mail institucional: andre@inovacaresaude.com.br/comercial@inovacaresaude.com.br

Telefone: (11) 3743-0505

Assinatura: 

GESTOR DA ATA:

Nome: JANAYNA JANUARIO JANUÁRIO LINS

E-mail institucional: janaina.lins@itupeva.sp.gov.br

CPF: 323.668.668-52

Assinatura: 





ITUPEVA
PREFEITURA

GESP

SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA

CNPJ Nº: 45.780.061/0001-57

CONTRATADO: INOVA CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ Nº: 49.957.234/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itupeva, 10 de julho de 2024.

Nome: CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 260.754.298-75 - **RG:** 29.071.850-8

E-mail institucional: catarina.giovanni@itupeva.sp.gov.br

Telefone: (11) 4593-2371

Assinatura: 



Página de assinaturas



André Santos
261.522.788-21
Signatário



catarina Giovanni
260.754.298-75
Signatário











Janayna Lins
323.668.668-52
Signatário



Cíntia Zanolo
447.303.238-82
Signatário

HISTÓRICO

- 05 jul 2024** 13:25:37  **Cíntia Cristina Ferreira Zanolo** criou este documento. (Email: cintia.zanolo@itupeva.sp.gov.br, CPF: 447.303.238-82)
- 05 jul 2024** 13:25:38  **Cíntia Cristina Ferreira Zanolo** (Email: cintia.zanolo@itupeva.sp.gov.br, CPF: 447.303.238-82) visualizou este documento por meio do IP 187.95.49.2 localizado em Itupeva - São Paulo - Brazil
- 10 jul 2024** 15:44:51  **Cíntia Cristina Ferreira Zanolo** (Email: cintia.zanolo@itupeva.sp.gov.br, CPF: 447.303.238-82) assinou este documento por meio do IP 187.95.49.2 localizado em Itupeva - São Paulo - Brazil
- 05 jul 2024** 15:40:15  **Janayna Januario Lins** (Email: janayna.lins@itupeva.sp.gov.br, CPF: 323.668.668-52) visualizou este documento por meio do IP 187.45.55.23 localizado em Sorocaba - São Paulo - Brazil
- 05 jul 2024** 15:42:06  **Janayna Januario Lins** (Email: janayna.lins@itupeva.sp.gov.br, CPF: 323.668.668-52) assinou este documento por meio do IP 187.45.55.23 localizado em Sorocaba - São Paulo - Brazil
- 05 jul 2024** 14:40:22  **catarina hass Lopes Di Giovanni** (Email: catarina.giovanni@itupeva.sp.gov.br, CPF: 260.754.298-75) visualizou este documento por meio do IP 187.45.55.28 localizado em Sorocaba - São Paulo - Brazil
- 05 jul 2024** 14:40:57  **catarina hass Lopes Di Giovanni** (Email: catarina.giovanni@itupeva.sp.gov.br, CPF: 260.754.298-75) assinou este documento por meio do IP 187.45.55.28 localizado em Sorocaba - São Paulo - Brazil
- 05 jul 2024** 13:58:38  **André Luiz Correa dos Santos** (Email: andre@inovacaresaude.com.br, CPF: 261.522.788-21) visualizou este documento por meio do IP 191.254.71.135 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil



05 jul 2024
13:58:56



André Luiz Correa dos Santos (Email: andre@inovacaresaude.com.br, CPF: 261.522.788-21) assinou este documento por meio do IP 191.254.71.135 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

